Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **31 de maio de 2019,** até as **14:00 horas**, iniciando a sua abertura às **14:30 horas**.

Cabreúva, 20 de março de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (___)_____EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

_____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

Processo Administrativo Nº 107/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Maior oferta

Critério de Julgamento: Maior oferta por item

Data da realização: 31/05/2019

Entrega de Envelopes: até as **14:00** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 14:30 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin,** bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2057, de 05 de fevereiro de 2019**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA,** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial;
V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
VII – Minuta Do Contrato deConcessão, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA,** observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva[1]; e,

---

[1]***SÚMULA Nº 51*** *- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que,*

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

---

nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreuva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
5.1.1. Constituição Federal;
5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
5.1.3. Lei Orgânica Municipal;
5.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
5.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
5.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/14;
5.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
5.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download"

junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br.

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 22/2019**

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 22/2019**

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço,

bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Deverão estar consignados na proposta:

8.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

8.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s),** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

8.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

8.4.5. Prazo de inicio da execução do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

8.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

9.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

9.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

9.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(<u>INSS</u>)**, mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.3.3.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.4. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

9.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

9.1.4. Documentação Complementar - Declarações

9.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

9.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

9.2. Os documentos de que trata o item **9.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

9.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

10.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III,** a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

10.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

10.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

10.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

10.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

10.7.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** inferiores àquela;

10.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **03 (três)**;

10.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **menor preço** e, os demais, em ordem **crescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de

acréscimo mínimo o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

10.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

10.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

10.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

10.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

10.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

10.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

10.7.11. Considerada aceitável a oferta de **maior preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

10.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

10.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

10.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os

documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

10.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

10.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

10.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

10.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta</u>.

10.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

10.7.16.2. A proponente que **<u>não</u>** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **<u>decairá</u>** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

11.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

11.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

11.2.1.2. Pessoa Física:

a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**

12.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

12.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto

do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

12.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A licitante que, convocada para assinar o contrato de concessão, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

13.2. O contrato de concessão, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

13.3. A vigência do contrato de concessão será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

13.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.5.1. Se, por ocasião da formalização com o Concessionário ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o concessionário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a

situação de regularidade de que trata o subitem 13.5.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante**.**

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os valores mensais a serem pagos pelas Concessionárias, objeto da Concessão deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

18.3. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
19.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 20 de março de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGAO PRESENCIAL 22/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 O presente memorial descritivo tem por objeto **CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA** destinados a exploração da cantina, incluindo a colocação de todos os equipamentos operacionais e adequando-se a estrutura existente.
a) - 01 boxe do Terminal Rodoviário "Vereador Moacir Vaz", destinado à instalação de atividade comercial de lanchonete e restaurante, localizado na Avenida Marginal Direita do Ribeirão Grande, Centro - medindo 20,00 m² de área.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cabreúva considerando a existência de infraestrutura para funcionamento de cantina, e da necessidade de oferecer aos usuários da Rodoviária, produtos de qualidade e cardápios diversificados, com opções de lanches sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particular a fim de ofertar tais serviços.

A forma de contratação proposta é através da concessão de uso, temporária, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea "f", inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 23.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O atendimento aos usuários da Rodoviária deverá ser de no mínimo 05 dias por semana, por um período mínimo de 6 horas, estendendo-se aos horários de eventos nos dias de feriados sob comunicação expressa da Prefeitura Municipal de Cabreúva com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.2 A critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, os horários de atendimento poderão ser alterados a fim de atenderem aos casos excepcionais;

3.3 A Concessionária deverá manter um cardápio mínimo sugerido, composto de:

a) Bebidas (não alcoólicas)
Sucos

Refrigerantes
Água Mineral
Café
Leite

b) Comidas
Sanduíches
Salgados, bolos e biscoitos variados
Tortas doces e/ou salgadas
Sorvete / picolé
Balas e doces diversos

3.4 A (s) Concessionária (s) deve (m) utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

3.5 As dependências se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, sendo que qualquer outra atividade deverá ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.6 <u>Na cantina é expressamente vedado</u>:

a) A utilização de alto falante e/ou congênere que produzam som ou ruídos, prejudicial ao funcionamento da Rodoviária;
b) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
c) A comercialização de bebidas alcoólicas;
d) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
e) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

3.7 Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.

3.8 Os valores dos produtos a serem comercializados, não poderão exceder aos de mesmo peso, tamanho e qualidade, aos praticados nos estabelecimentos similares das proximidades da Rodoviária, bem como aqueles praticados pelo mercado.

3.9 Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

3.10 Não serão permitidas a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

3.11 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozam de boa saúde física e mental.

3.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.13 Não empregar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.14 Caberá (ão) a (s) Concessionária (s) proporcionar atendimento compatível com a demanda de passageiros na Rodoviária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Responder pela manutenção das instalações da lanchonete, inclusive efetuando, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, mesas, equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

4.2 Realizar dedetização a cada 06 meses, no máximo, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização deverá ser feita sempre aos sábados, sendo que a cozinha deverá sofrer faxina geral no dia posterior. Para isso a empresa licitante deverá escalar número suficiente de funcionários;

4.3 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

4.4 Manter quadro de funcionários, com número compatível, às atividades prestadas;

4.5 Utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;

4.6 Não vender, sob qualquer pretexto, cigarro e/ou bebidas alcoólicas de qualquer natureza;

4.7 Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos, higiênicos - sanitários e nutricionais;

4.8 Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos e talheres, visando garantir a sanidade microbiológica dos mesmos;

4.9 Qualificar os funcionários que prestarão serviços;

4.10 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Prefeitura Municipal de Cabreúva, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

4.11 Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, assim como a guarda e manutenção dos botijões;

4.12 Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva por empresa especializada a cada 06 meses;

4.13 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica nos ambientes, objeto da concessão;

4.14 Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1 As áreas físicas correspondem a 20,00m^2 sendo os mesmos destinados à cantina.

5.2 A Concessionária deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários tais como mesas, cadeiras e armários, e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha e cantina, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da cantina e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

5.3 A Concessionária não poderá colocar mesas e cadeiras na área externa da cantina, no quantitativo e modelo, a ser submetido e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

5.4 Todos os materiais, equipamentos e utensílios de que trata o subitem 6.2, devem estar em perfeito estado de funcionamento;

5.5 A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área objeto desta Concessão de Uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

5.6 A Concessionária deverá declarar, expressamente, em termo próprio, o recebimento das instalações de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva, através do Termo de Vistoria, antes do início das atividades.

6. DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

6.1 A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante contrato de concessão onerosa de uso assinado com a Concessionária.

6.2 Não serão permitidos ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar cantina, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

6.3 O prazo de início da concessão onerosa de uso será de no máximo 30 (Trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.3.1. O prazo estabelecido no item 6.3, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Concessionária e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

7. DO VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

7.1. O valor mensal mínimo aceitável será de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.2. O valor mensal a ser pago pela Concessionária, **objeto da Concessão Onerosa de Uso de parte do imóvel destinado à instalação da Cantina não será inferior ao mínimo**, conforme avaliação de Comissão.

7.2.1 Sem prejuízo do valor contratual da ocupação, o preço específico mensal será revisto a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes.

7.2.2 Os valores a serem reajustados, serão realizados a cada 12 (doze) meses a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGPM (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

7.2.3 E nenhum momento dar-se-á, independente da lavratura de Termo Aditivo ao contrato, a redução da periodicidade de reajuste.

7.2.4 As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da Concessionária, á qual deverá colocar um medidor de energia elétrica e um hidrômetro para cálculo do consumo mensal das mesmas, atendendo ao subitem 9.2.1.

7.2.5 Os valores mensais a serem pagos pelas Concessionárias, objeto da Concessão deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

7.3 Quaisquer solicitação de alteração no preço do aluguel, por parte da Concessionária, deverá ser feita através de cálculos demonstrativos e justificativas devidamente fundamentados, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva manifestando concordância ou não com o solicitado.

7.4 A importância será paga através da Guia de Recolhimento Municipal, que deverá ser retirada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cabreúva;

7.5 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

7.6 O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, será aplicada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.6.1 Se o atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 90 (noventa) dias, a Concedente procederá à rescisão contratual.

7.7 Nos períodos de paralisações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, a Concessionária pagará a Concedente apenas 30% (trinta por cento) do valor mensal da concessão de uso, devendo manter a execução do serviço.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Os contratos de Concessão Onerosa de Uso temporário de exploração comercial do imóvel, vigorarão pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CONCEDENTE (S)

9.1 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2 Designar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão.

9.4 Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina.

9.5 Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

9.6 Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual;

9.7 A Concedente manterá postos de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia. Entretanto, a ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros à Cantina não impõe à Concedente qualquer ônus ou responsabilidade, ocorrendo tais riscos ou conseqüências por conta exclusiva da Concessionária.

10. DAS BENFEITORIAS

10.1 A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Cabreúva e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização a Concessionária.

10.2 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados e destinados ao uso da Cantina permanecerão de propriedade da Concessionária, que indicará, precisamente, todos os bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

10.3 Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização ou direito da retenção, podendo a concedente exigir da Concessionária a reposição do espaço objeto dessa concessão.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 As visitas técnicas para conhecimento das condições físicas das dependências são **FACULTATIVAS** e se realizarão em dias e horários previamente agendados com a Secretaria de Gestão Pública pelo telefone **(11) 4528-8300** até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e, no que couber pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

13. PREÇOS

13.1 Os preços por item contido no cardápio mínimo sugerido, bem como os dos demais produtos do cardápio ofertado não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado da cidade onde será instalada a lanchonete, objeto desta concessão de uso.

13.2 As tabelas dos preços praticados deverão ser exposta para os usuários, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, podendo a Prefeitura Municipal de Cabreúva, se necessário, solicitar a redução desses preços, em qualquer época, se verificada a incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

14. PROIBIÇÕES

14.1 É vedada a subcontratação de empresas para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

14.2 É proibida a contratação, pela Concessionária, de servidor pertencente ao quadro da Concedente.

14.3 Não serão aceitas alterações na estrutura física do box e/ou planta das instalações, a empresa vencedora deverá se adequar a estrutura existente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Cabreúva, 20 de março de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA..

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA..

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA..

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação[1]:		
RG:	**CPF:**	
e-mail:	**Tel.:**	
Cargo:		

[1] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

ITEM	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	**12 (doze)**	**Meses**	**CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.**		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
PRAZO DE PAGAMENTO:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA..

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 22/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO, REMUNERADO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA..

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII
(MODELO)
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019
OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas:doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** resolve(m) firmar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO,** no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL 22/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA** a ser explorado por empresa do ramo de atividade de **RESTAURANTE E LANCHONETE** conforme especificado no Memorial Descritivo e proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;
1.2- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1- O valor da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, é de R$___ (___reais), a serem pagos em 12 parcelas, mensalmente pela CONCESSIONARIA que recolherá junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de R$ X,XX (x reais) correspondente à referida mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
3.1- É admitido o REAJUSTE dos preços apresentados para fins da concessão, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano de contrato.
3.2- O valor da menor taxa de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.
3.3- No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Deverá oferecer serviços no ramo de **LANCHONETE** destinados a atender à demanda.

5.2. Ficará responsável pelo quadro de pessoal, disponibilizando a quantidade de profissionais devidamente qualificados para atender à demanda apresentada pelos usuários da Rodoviária, bem como os demais públicos que transitam no interior da mesma.

5.3. Permitirá, a qualquer tempo que o **CONTRATANTE** realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, através do preposto designado, o qual poderá examinar documentos, exigir explicações e determinar providências para melhor atendimento aos usuários.

5.4. Responsabilizar-se-á por qualquer tributo que incida sobre a exploração comercial dos serviços concedidos ou deles decorrentes, fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos utensílios, remessa dos comprovantes mensais de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, pagamento da mensalidade da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, a regularidade da situação dos empregados, mediante apresentação da ficha de registros, carteira profissional e folha de pagamento.

5.5. Entregará, ao final do Contrato, o imóvel em perfeitas condições de uso, não podendo remover benfeitorias acrescidas a este.

5.6. Ficará responsável pela contratação de funcionários com bons antecedentes, comprovada capacidade de trabalho em **LANCHONETES** reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar aquele que a seu juízo não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes, devendo, ainda, providenciar crachás de identificação para todos os funcionários e cuidar para que se mantenham adequadamente apresentáveis e em perfeitas condições de higiene e limpeza, no que se refere às roupas e higiene corporal.

5.7. Fornecerá ao **CONTRATANTE**, quando solicitado ou a qualquer época, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus funcionários, onde fique comprovado não serem portadores de doenças infectocontagiosas.

5.8. Acatará e fará com que seus funcionários cumpram as instruções emanadas do preposto designado para a fiscalização dos serviços.

5.9. Manterá assegurado às suas expensas, todo o pessoal contratado para a prestação dos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com o recomendado pelos órgãos de fiscalização.

5.10. Indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados às pessoas, bens equipamentos, desde que comprovada a execução inadequada do serviço.

5.11. Responsabilizar-se-á integralmente pela guarda e pelo acondicionamento do material e dos equipamentos mantidos nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE**.

5.12. Fornecerá todos os materiais, móveis, equipamentos e utensílios, incluindo acessórios e componentes necessários à perfeita execução do serviço, os quais deverão estar disponíveis na data do início da execução do contrato.
5.13. Zelará pela disciplina e educação de seus funcionários, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns e pertinentes ao manuseio de alimentos servidos;
5.14. Zelará para que diariamente seja realizada a limpeza e higienização das mesas, cadeiras e equipamentos, bem como das dependências da **LANCHONETE**, recolhendo o lixo/resíduos, destinando-os ao local próprio para coleta seletiva;
5.15. Disponibilizará às suas custas, para as dependências da **LANCHONETE**, coletores seletivos de resíduos conforme padrão exigido pela Administração.
5.16. Encaminhará a Administração, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, além do pagamento da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, e a regularidade da situação dos funcionários, mediante apresentação da ficha de registro individualizada do empregado, carteiras profissionais e folhas de pagamentos.
5.17. Apresentará, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, a cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária de todo o pessoal empregado e os demais documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.
5.18. Providenciará os equipamentos necessários ao funcionamento da **LANCHONETE**, bem como promoverá as adaptações necessárias à prestação do serviço, **mediante autorização da CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação específica e as normas dos órgãos públicos fiscalizadores da atividade comercial.
5.19. Providenciará crachás de identificação aos seus empregados.
5.20. Providenciará a dedetização periódica da área sob sua responsabilidade, conforme objeto deste contrato.
5.21. Conferirá, de imediato, o imóvel pertencente à **CONTRATANTE**, fornecendo o respectivo recibo.
5.22. Responsabilizar-se-á pela disciplina de seus funcionários, durante o trabalho e se comprometerá para que estes mantenham o respeito e a cortesia no relacionamento entre os companheiros e no atendimento aos usuários, respeito aos costumes, bem como providenciará para que seus funcionários estejam vestidos com roupas limpas, decentes, compatíveis com o ambiente, em conformidade com o ramo de negócio.
5.23. Manterá, à vista, a tabela de preços dos itens oferecidos na **LANCHONETE**.
5.24. Manterá, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.25. Providenciará os registros necessários junto aos órgãos públicos e órgãos de controle, caso houver, e manterá afixado no interior da **LANCHONETE**, o Alvará de Licenciamento e de Localização e enviará uma cópia para a Administração.
5.26. Atender as demais disposições contidas no anexo I - Termo de Referencia;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES
6.1. É vedado qualquer tipo de jogo, bem como, venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, venda, empréstimo, exibição de qualquer

meio televisado ou escrito de material de cunho pornográfico, bem como a comercialização de qualquer serviço que não se enquadre na atividade comercial de **LANCHONETE** de responsabilidade da **Concessionária**, estabelecidas neste Edital;
6.2. É proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências utilizadas ao exercício da atividade comercial pela **Concessionária** e, por conseguinte, em todo o complexo da Rodoviária;
6.3. É vedado à **Concessionária** ou aos seus funcionários, estacionar qualquer veículo automotor no interior da Rodoviária, exceto para carga e descarga de mercadorias do ramo de negócio;
6.4. É proibido disponibilizar, montar e colocar em funcionamento cozinha industrial ou não, para fins comerciais nos imóveis locados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Ceder à concessionária a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** do imóvel destinado à instalação, montagem e ao funcionamento da **LANCHONETE** nas dependências da Rodoviária.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais, através do preposto indicado pela Unidade Administrativa Responsável.
7.3. Notificar a **Concessionária** fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA
8.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou transferir os direitos do presente Contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos e condições legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES
10.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
e) Demais penalidades previstas na lei;
10.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;
10.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
a. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;
b. 0,2% (dois décimos por cento) :
b1. Por dia de atraso, na execução final dos serviços;

b2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;
b3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA pessoa credenciada para recebe-lá;
b4. Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;
c. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
d. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
b. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
c. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
d. Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRANTE**;
e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
f. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em beneficio da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

11.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;
11.3 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
11.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
11.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;
11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;
11.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REFORMA / ADAPTAÇÃO DO LOCAL DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO
12.1. Caso haja necessidade, após avaliação e autorização da administração, será permitido à **CONTRATADA**, **às suas custas**, efetuar pequena reforma / adaptação no local destinado à montagem e instalação da **LANCHONETE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INÍCIO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DA LANCHONETE
13.1. A concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, para providenciar a instalação / montagem e iniciar a atividade comercial na **LANCHONETE.**
13.1.2. Durante este tempo não será cobrada a mensalidade referente à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO BEM PÚBLICO LOCADO.**
13.2. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a transferir a titularidade e pagar as faturas referentes ao consumo de energia elétrica e água, sendo estes valores considerados às expensas da Contratada, independente do valor pago pela concessão do uso do imóvel locado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;
14.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empreitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreuva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreuva__, de _____de 2019.

Henrique Martin

Prefeito Municipal de Cabreuva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, SP.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.)_____

2.)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL[2]:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

[2] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome e cargo:
CPF: RG
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:_____
____

PELO CONTRATANTE:
Nome e cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____
____

PELA CONTRATADA:
Nome e cargo:
CPF: RG:

Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____